

DECRETO Nº 143/2015

De 10/02/2015

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais no dia 18 de fevereiro de 2015 e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

Considerando que conforme Decreto nº 139, de 09 de janeiro de 2015, foi instituído o Calendário de feriados e dias de suspensão de expediente nas repartições municipais para o ano de 2015, prevendo a suspensão do expediente nos dias 16 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval e 17 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval.

DECRETA:

Artigo 1º) Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 18 de fevereiro de 2015 – quarta-feira – cinzas, até às 13 horas.

Artigo 2º) Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 30 minutos por dia, a partir do dia 19 de fevereiro de 2015.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar, em relação a cada um, a compensação que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade de serviço, sendo que a não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Artigo 3º) As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º) Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria, fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Artigo 5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 10 de fevereiro de 2015.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 10/02/2015


Nátalia Favali Rodrigues – Chefe de Gabinete